

**SUMÁRIO**

<b>Atos Administrativos</b>	<b>01</b>
ATO Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2024	01
<b>Portarias</b>	<b>02</b>
PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	02

**ATO Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2024****ATO Nº 09, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

De autoria do Presidente da Câmara, Vereador Professor Antonio Cruz

Fixa os critérios para promoção/progressão dos servidores da Câmara Municipal, conforme Lei nº 3.176, de 02 de março de 2015 e dá outras providências.

**PROFESSOR ANTONIO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis – SP, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 21 da Lei nº 3.176, de 02 de março de 2015 que determina que os servidores da Câmara Municipal serão enquadrados no padrão da classe correspondente ao tempo de serviço prestado a partir da vigência da Lei nº 3.176/2015;

Considerando a alternância entre os critérios de promoção por merecimento e antiguidade estabelecida no artigo 13 da Lei nº 3.176/2015;

**EXPEDE O SEGUINTE ATO:**

**Art. 1º** - Ficam fixados para o período de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, os seguintes critérios para promoção/progressão dos servidores da Câmara Municipal:

§ 1º - Para o ocupante do emprego de PROCURADOR LEGISLATIVO, a evolução na carreira se efetivará da seguinte maneira:

I - Servidor JARBAS FRANCO promoção por antiguidade.

§ 2º - Para o ocupante do emprego de TESOUREIRO a evolução na carreira se efetivará da seguinte maneira:

I – Servidora TALITA MARIANA CAMPOS promoção por antiguidade.

§ 3º - Para o ocupante do emprego de CONTROLADOR INTERNO a evolução na carreira se efetivará da seguinte maneira:



I – Servidor GLEYDSON PEREIRA DA SILVA progressão por antiguidade.

§ 4º - Para o ocupante do emprego de MOTORISTA a evolução na carreira se efetivará da seguinte maneira:

I – Servidor RAFAEL DO PRADO progressão por antiguidade.

§ 5º - Para o ocupante do emprego de TÉCNICO DE SOM E IMAGEM a evolução na carreira se efetivará da seguinte maneira:

I – Servidor GUILHERME HENRIQUE DE BRITO progressão por antiguidade.

**Art. 2º** - Concorrendo mais de um servidor a evolução na carreira, a comissão emitirá parecer individual, no qual avaliará cada um dos servidores de maneira independente, progredindo na carreira o servidor que obtiver a maior nota, de acordo com o § 1º do artigo 13 da Lei nº 3.176/2015.

**Art. 3º** - Existindo empate serão ambos os servidores promovidos para a classe seguinte de acordo com o § 2º do artigo 13 da Lei nº 3.176/2015.

**Art. 4º** - A pontuação mínima para evolução na carreira se dará da seguinte maneira:

- a. Pontuação mínima estabelecida para evoluir na classe A: 63 pontos;
- b. Pontuação mínima estabelecida para evoluir na classe B: 69 pontos;
- c. Pontuação mínima estabelecida para evoluir na classe C: 76 pontos;
- d. Pontuação mínima estabelecida para evoluir na classe Especial: 82 pontos;

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor a partir de 1º de abril de 2024.

*Itápolis, em 01 de abril de 2024.*

**Antônio Cruz  
Presidente da Câmara**

**Publicação N.º: 327**

## **PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

### **PORTARIA Nº 23, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Designa comissão de avaliação para progressão e promoção funcional dos servidores da Câmara Municipal de Itápolis conforme lei municipal nº 3.176 de 02 de março de 2015.

**CONSIDERANDO** o desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das Carreiras do



Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Itápolis, fincado na eficiência e qualificação do servidor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação para a progressão e promoção funcional dos servidores, conforme Lei Municipal nº 3.176 de 02 de março de 2015;

**PROFESSOR ANTÔNIO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Itápolis - SP, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os senhores Clayton Alexandre Mercúrio, Greice Cristina Belatto e Edvania Regiani sob a presidência do primeiro para atuarem na Comissão de Avaliação para progressão e promoção funcional dos servidores.

**Art. 2º** Designar ainda os senhores Ana Maria Vicentim, Waldenir Chaga Filho e Flávio Benedito de Moraes Boselli sob a presidência do primeiro para atuarem como suplentes na Comissão de Avaliação para progressão e promoção funcional dos servidores.

**Art. 3º** A Comissão de que trata esta portaria elaborará a avaliação formal de desempenho por merecimento ou por antiguidade, de acordo com o artigo 10, da Lei Municipal nº 3.176 de 02 de março de 2015.

**Art. 4º** A Comissão avaliará os servidores da Câmara Municipal no período compreendido entre 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025 e emitirá os pareceres referentes as avaliações até o dia 15 de abril de 2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Itápolis, em 01 de abril de 2024.

**Antônio Cruz**  
**Presidente da Câmara**

**Publicação N.º: 326**

BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO